

Lei nº 3.131/69

Faco saber que a Câmara Municipal de Manquinha, Estado do Paraná, decretou e em parâmetro a seguinte Lei:

"Lei": Dispõe sobre aquisição de Tratores Agrícolas, para atendimento à lavoura deste município".

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir sob concessão pública (2) dois tratores equipados para a lavoura.

Artº 2º) - Fica aberto o crédito especial que se fizer necessário para a compra dos referidos tratores.

Parágrafo Único - Os referidos tratores serão com todos os implementos necessários para a agricultura.

Artº 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Manquinha, Estado do Paraná, em 1º de março de 1969.

Pro. Juraci Araujo
Prefeito Municipal

Luiz Inácio
Secretário